



LEI MUNICIPAL Nº. 376, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2008.

Reconhece a Associação Espírita Caminheiros da Luz - CECAL como de utilidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida como de utilidade a **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA CAMINHEIROS DA LUZ - CECAL**, inscrita no CNPJ: 09.205.559/0001-22, com sede na Rua Uirapuru, 44, Praia de Pipa, no município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 08 de dezembro de 2008.


Valmir José da Costa

Prefeito do Município de Tibau do Sul